

CONTRATO Nº 041/2023/PMA
PROC. ADM. Nº 24111127/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – SRP

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS/MA E A EMRESA J.B. ARAUJO DA SILVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Avenida João Francisco Monteles, s/n, Centro, Anapurus/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.644.933/0001-87, neste ato representado(a) pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, brasileiro, portador do CPF nº 032.973.993-09, residente e domiciliado nesta cidade de Anapurus/MA, Secretário Municipal de Educação, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **J.B. ARAUJO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.977.628/0001-00, sediada na Rua Gustavo Barbosa, nº 373, andar 01 sala 03, Bairro Corrente, CEP 65500-000, Chapadinha/MA, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA ARAUJO DA SILVA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 065175542018-7 SSP/MA e CPF nº 786.724.302-04 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 - SRP - CPL/PMA e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24111127/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Eventual contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapurus/MA.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	Quant	MARCA/FÁB.	UNIT.	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA - Especificação: composição: hipoclorito de sódio e	CX	3000	DULAGO	R\$ 28,99	R\$ 86.970,00

Página 1 de 8

	água, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%0p/p cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, com ação desinfetante e bactericida, acondicionada em embalagem plástica de 1 litro. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, caixa com 12 unidades de 1000 ml					
4	AVENTAL - Especificação: confeccionado com tecido de fibras inerentes a chama, impermeabilizado, com tira de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura. forrado; medidas 1,00x0,60m ou 1,20x0,60m.	UND	450	PROVEMAX	R\$ 7,38	R\$ 3.321,00
8	BALDE COM ALÇA 10 LITROS. Especificação: em material plástico resistente com alça, cores diversas com capacidade para 10 litros	UND	270	ARQPLAST	R\$ 12,60	R\$ 3.402,00
9	BALDE COM ALÇA 12 LITROS. Especificação: em material plástico 12 litros reforçado na cor preta observação: com alça, diversas cores.	UND	225	ARQPLAST	R\$ 15,10	R\$ 3.397,50
14	BALDE ESPREMEDOR COM MOP. Composição: Base com cerdas em microfibra, cabo em alumínio com manopla emborrachada, trava central que libera ou trava o giro, base de microfibra desenvolvida com nanotecnologia, sistema de Centrifugação e enxague com alça para transporte e capacidade mínima de 10 litros.	UND	90	BRALIMPA	R\$ 252,93	R\$ 22.763,70
22	DESINFETANTE 1000 ML - Especificação: para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida – com 12 unidades de 1000 ml	CX	3600	DULAGO	R\$ 45,26	R\$ 162.936,00
24	DESODORIZADOR DE AR 400 ML - Especificação: essência lavanda, apresentação aerossol, aplicação aromatiza ambiental embalagem com 400 ml.	UND	450	GLADE	R\$ 11,39	R\$ 5.125,50



28	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA MAD - Especificação: material resistente corpo madeira, tratamento superficial envernizado, material cerdas sintético, cor cerdas amarelo.	UND	225	CONDOR	R\$ 4,08	R\$ 918,00
31	ESCOVA DENTAL ADULTO, c/ cerdas de nylon macia, com 03 fileiras, contendo 28 tufos, aparadas reto, cores variadas sob pigmentação atóxica, medindo cm, dentífricio uniformemente e arredondadas, cabo 0,25 cm.	UND	180	SORRISO	R\$ 6,53	R\$ 1.175,40
32	ESCOVA DENTAL INFANTIL, c/ cerdas de nylon macia, com 03 Fileiras, contendo 28 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, cores variadas sob pigmentação atóxica, medindo entre 14 e 15 cm, dentífricio	UND	225	SORRISO	R\$ 6,15	R\$ 1.383,75
33	ESCOVA EM PLÁSTICO para lavar roupas.	UND	225	CONDOR	R\$ 4,92	R\$ 1.107,00
35	ESCOVAS PARA SANITÁRIO EM PLASTICO - Especificação: cabo plástico, com cerdas em nylon, de 1ª qualidade. medidas aproximadas: 32cm x 9cm.	UND	90	SANIT	R\$ 9,33	R\$ 839,70
38	FLANELA DE LIMPEZA 40X50 CM - Especificação: 100% algodão 40 x 50 cm	UND	1350	NOBRAND	R\$ 4,36	R\$ 5.886,00
39	GUARDANAPO DE PAPEL 22X22 CM - Especificação: material celulose, largura 22: comprimento: 22, cor branca, tipo folhas dupla, pacote com 50 und.	PCT	900	NOBBY	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
44	LIMPA VIDROS 500 ML - Especificação: aspecto físico líquido composição: lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais pulverizadora com gatilho embalagem plástica com 500 ml	UND	219	SUPREMA	R\$ 5,87	R\$ 1.285,53
51	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO - Especificação: material coletor plástico resistente, material cabo aço revestido com plástico, comprimento cabo 85, dimensões da pá 20x25cm, sem tampa.	UND	135	BETTANI	R\$ 10,25	R\$ 1.383,75
52	PÁ COLETORA LIXO C/CABO – Especificação: longo pá de lixo resistente e prática. possui cabo	UND	219	BETTANI	R\$ 9,12	R\$ 1.997,28

	longo inclinado a 90 graus, facilitando a coleta de resíduos					
53	PANO DE LIMPEZA, material 100% ALGODAO ESPECIFICAÇÃO: alvejado, características adicionais: Absorvente/lavável e durável.	UND	2700	CRISTAL	R\$ 4,56	R\$ 12.312,00
72	SACOLA PLÁSTICA – capacidade 10 litros, embalagem com 100 unidades.	FD	90	AZUL PACK	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
73	SACOLA PLÁSTICA – capacidade 15 litros, embalagem com 100 unidades.	FD	90	AZUL PACK	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
74	SACOLA PLÁSTICA – capacidade 5 litros, embalagem com 100 unidades.	FD	90	AZUL PACK	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00
TOTAL						R\$ 328.354,11

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **até 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 328.354,11 (trezentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos)**.

3.1. O cronograma de desembolso será realizado única etapa, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, **para o exercício de 2023**, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO 020900 FUND. DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA 12 361 0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL 12 361 0007 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **BANCO BRASIL S.A – AGÊNCIA 1773-6 / CONTA CORRENTE 63.644-4.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreeajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto deverá ser realizada de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FLS Nº	1.220
PROC Nº	
RUBRICA	

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratação total, sendo permitida a subcontratação parcial até o limite de 30% do objeto contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE

15.1. Fica designado oficialmente como forma comunicação eletrônica da seguinte forma:

15.1.1 – Para Contratante: **contratos.anapurus@gmail.com**;

15.1.2 – Para Contratada: **atendetudopj@gmail.com**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus/MA, em 07 de fevereiro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº <u>1.221</u>
PROC Nº _____
RUBRICA _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**
Secretária Municipal de Educação
Representante legal
CONTRATANTE

J B ARAUJO DA SILVA LTDA

CNPJ nº 24.977.628/0001-00

Sr. **JOÃO BATISTA ARAUJO DA SILVA**
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas 1:

Nome (legível):

Beiliane dos santos costa

CPF:

867.719.903-97

Assinatura:

Testemunhas 2:

Nome (legível):

MAURO ROBERTO MACHADO MOURA FERREIRO

CPF:

068.856.303-14

TRATO Nº 069/2023-GCC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.09/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH. CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA:** CRISTAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA. CNPJ Nº 41.486.796/0001-11. **REPRESENTANTE LEGAL:** CRISTINO JOSÉ GONÇALVES NASCIMENTO FILHO. CPF: 830.487.153-04. **OBJETO:** Contratação EMERGENCIAL de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação D (lixo considerado comum que pode ser recolhido em um hospital, mas que não apresenta risco à saúde pública) com fornecimento de coletores de lixo comum (contêiner de plástico injetado com rodas) e caçambas estacionárias (sob demanda), todos em comodato, para atender a demanda do Policlínica do Coroadinho, unidade de saúde administrada pela EMSERH. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura. **VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil e trezentos e vinte reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-45 Limpeza, Coleta e Incineração de Resíduos. **MODALIDADE:** Contratação Direta Por Dispensa de Licitação – Termo de Ratificação nº 06/2023- CSL/EMSERH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 02/02/2023. São Luís (MA), 02 de fevereiro de 2023. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE. EXTRATO DE CONTRATO 021/2023. CONTRATANTE. Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Balsas-Maranhão, CNPJ Nº 06.417.398/0001-42. CONTRATADO: GÃO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES 5000 - EIRELI PJ: 18.955.346/0001-09 **OBJETO:** Aquisição de combustíveis. Valor do contrato: **R\$ 185.200,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**. Vigência de 19/01/2023 a 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.** 17.512.0151-2090. **ELEMENTO DE DESPESA.** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **RECURSOS:** PRÓPRIO. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO,** 19 de janeiro de 2023. Com Base na Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** JANSEN FERNANDES PALMEIRAS – Representante legal da empresa GÃO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES 5000 - EIRELI, e Lucas Daniel Rodrigues de Araújo - Diretor do SAAE. Balsas (MA), 23 de janeiro de 2023. **LUCAS DANIEL RODRIGUES.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01.0702.2023.INE.001/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Archer, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Jose Lourenço nº 826 Centro, – GOVERNADOR ARCHER – MA, através da Câmara Municipal. **OBJETO:** Prestação de consultoria jurídica especializada em administração pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Archer-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2023 **CONTRATA-**

DO: ALISIO ALENCAR DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.510.123/0001-69, sediada na Rua Avenida Manoel Paciência, Nº 839, Centro, Governador Archer – MA **REPRESENTANTE:** Alísio Alencar da Silva, portador do CPF nº 216.194.173-91 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 00 – CAMARA MUNICIPAL 01 – Legislativa 031 – Ação Legislativa 0007 – Administração e Planejamento 2002- Manut. Func. Das Atividades da Câmara 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídicas) **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito – Secretária de Finanças e Planejamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO. REF. Contrato nº 01/2023 originário do Convite nº 01/2023. PARTES: Câmara Municipal de Porto Rico do Maranhão/MA e a empresa JOÃO FERREIRA FILHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.086.755/0001-75. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, produtos de higiene e limpeza e gêneros alimentícios, para atender demanda do Legislativo Municipal. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO:** 137.391,50 (cento e trinta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), sendo: LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE - VALOR R\$ 40.351,00 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e um reais); LOTE II – PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA – VALOR R\$ 48.222,50 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); LOTE III – GENEROS ALIMENTICIOS – VALOR R\$ 50.743,00 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e três reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0101.01.031.0001.1004-339030. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2023. **ASSINAM:** Valdir de Jesus – Presidente do Legislativo Municipal – João Ferreira Filho – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO - CONTRATO Nº 040/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 18.644.933/0001-87 e a empresa PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 01.412.788/0001-06. OBJETO: Eventual contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 414.446,13 (quatrocentos e catorze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e treze centavos)**. Dotação: 02 PODER EXECUTIVO 020900 FUND. DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA 12 361 0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL 12 361 0007 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. Assinatura: 07/02/2023. Signatários: Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO** pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 07 de fevereiro de 2023.

EXTRATO - CONTRATO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 18.644.933/0001-87 e a empresa J.B. ARAUJO DA SILVA LTDA – CNPJ Nº 24.977.628/0001-00. OBJETO: Eventual contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 328.354,11 (trezentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos)**. Dotação:

1.223

02 PODER EXECUTIVO 020900 FUND. DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL 12 361 0007 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 07/02/2023. Signatários: Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. **JOÃO BATISTA ARAUJO DA SILVA** pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 07 de fevereiro de 2023.

EXTRATO - CONTRATO Nº 043/2023 - ADESÃO 002/2023. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02** e a empresa **M J DE S VIEIRA - CNPJ Nº 10.511.859/0001-19.** OBJETO: Eventual Aquisição de itens de Malharia para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anapurus/Maranhão. Valor: **R\$ 209.812,00 (duzentos e nove mil oitocentos e doze reais).** Dotação: 02 PODER EXECUTIVO 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL 10 301 0004 2044 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 07/02/2023. Signatários: Sr. **ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e a Srª **MARIA JOSÉ DE SOUZA VIEIRA** pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 07 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023/PMB. REF.: Processo nº. 05/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA e a empresa: **S I L MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 69.276.531/0001-80 - OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bacuri/MA VALOR GLOBAL: de R\$ 28.450,69 (Vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos). DOTAÇÃO. 02 - PODER EXECUTIVO 02.09 - FUNDEB 12.361.0017.2031.0000 - Manutenção e Funcionamento FUNDEB 40% 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 0.1.19 - Transferência do FUNDEB para aplicação em outras despesas da Educação Básica. PRAZO DE VIGÊNCIA: será até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 7, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 10520, de 17/07/02 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: **ROSINALDO SILVA CAMPELO** - Secretário Municipal de Educação, esporte e cultura. CONTRATANTE e **SILVIO INÁCIO LEITE MENDES**, pela CONTRATADA. Bacuri/MA, 06 de fevereiro de 2023. **ROSINALDO SILVA CAMPELO** Sec. Munic. de Educação, esporte e cultura (Ato por Delegação de Competências - Decreto Municipal nº. 03/2017).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023/PMB. REF.: Processo nº. 05/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA e a empresa: **S I L MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 69.276.531/0001-80 - OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bacuri/MA. VALOR GLOBAL: de R\$ 18.805,62 (Dezoito mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e dois centavos). DOTAÇÃO. 02 - PODER EXECUTIVO 02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA 12.361.0042.2025.0000-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE 33.90.39.-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recursos: 0.1.01 - Receitas de impostos e de Transferên-

cias de Impostos Vinculados a Educação.02 - PODER EXECUTIVO 02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA 12.361.0042.2021.0000-Manutenção do Programa QSE 33.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recursos: 0.1.15.000049 - Transferência do Salário Educação - QSE. PRAZO DE VIGÊNCIA: será até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 10520, de 17/07/02 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: **ROSINALDO SILVA CAMPELO** - Secretário Municipal de Educação, esporte e cultura. CONTRATANTE e **SILVIO INÁCIO LEITE MENDES**, pela CONTRATADA. Bacuri/MA, 06 de fevereiro de 2023. **ROSINALDO SILVA CAMPELO** Sec. Munic. de Educação, esporte e cultura (Ato por Delegação de Competências - Decreto Municipal nº. 03/2017).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023/PMB. REF.: Processo nº. 05/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: **S I L MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 69.276.531/0001-80 - OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bacuri/MA. VALOR GLOBAL: de R\$ 80.997,72 (Oitenta mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO. 02 - PODER EXECUTIVO 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2043.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 0.1.14.000001-Transf. Fundo a Fundo de recurso do SUS provenientes do Governo Federal-bloco de custeio das ações e serv. publicos de Saúde. 02 - PODER EXECUTIVO 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0019.2049.0000 - Manutenção dos Atividades do Programa - PAB 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 0.1.14.000001-Transferência Fundo a Fundo de recurso do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de custeio das ações e serviços publicos de Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: será até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 10520, de 17/07/02 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: **RUI PIMENTEL SILVA GONÇALVES** - Secretário Municipal de Saúde. CONTRATANTE e **SILVIO INÁCIO LEITE MENDES**, pela CONTRATADA. Bacuri/MA, 06 de fevereiro de 2023. **RUI PIMENTEL SILVA GONÇALVES** Sec. Munic. de Saúde (Ato por Delegação de Competências - Decreto Municipal nº. 03/2017).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023/PMB. REF.: Processo nº. 05/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: **S I L MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 69.276.531/0001-80 - OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bacuri/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 44.816,04 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e quatro centavos). DOTAÇÃO. 02 - PODER EXECUTIVO 02.-SECRETARIA DE SAÚDE10.122.0019.2040.0000 - Manut. e Func. da Sec. De Saúde 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 0.1.02- Receitas de impostos e de Transferências de impostos Vinculados a Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: será até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 10520, de 17/07/02 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: **RUI DA SILVA GONÇALVES** - Secretário Municipal de Saúde. CONTRATANTE e **SILVIO INÁCIO LEITE MENDES**, pela CONTRATADA. Bacuri/MA, 06 de fevereiro de 2023. **RUI DA SILVA GONÇALVES** Sec. Munic. de saúde (Ato por Delegação de Competências - Decreto Municipal nº. 03/2017).